

**Ata de Julgamento das Amostras da Licitação na Modalidade Pregão nº 08/2018-
CISAMUSEP.**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2018, às 14h, na sala de Licitações do CISAMUSEP, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio para dar continuidade aos procedimentos referentes ao Processo nº 06/2018 - CISAMUSEP, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa objetivando a compra dos materiais de limpeza e higiene pessoal utilizados no CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, devidamente autorizado pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/1993. Cumpre recordar que a suspensão foi ocasionada pela necessidade de análise das amostras dos materiais, em razão das marcas apresentadas não serem pré-aprovadas. Iniciada a reunião, a Pregoeira relatou o não recebimento das amostras das empresas **CNPJ: 09.664.617/0001-08 MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL – ME** e **CAMPOS & GAVA LTDA – ME** e o recebimento tempestivamente das amostras, Declaração de Entrega de Amostras e Relação de Amostra das empresas **CNPJ: 07.654.231/0001-68 CAROL DISTRIBUIDORA – EIRELI – ME**, **CNPJ: 29.310.533/0001-51 TUBARAO LICITACOES EIRELI – EPP**, **CNPJ: 25.153.414/0001-81 Z3 HOSPITALAR LTDA – EPP**, **CNPJ: 28.454.398/0001-55 PONTUAL COMERCIAL DO BRASIL – EIRELI - ME**, conforme solicitado no Edital. Após análise das amostras e laudos expedidos pelo setor de Serviços Gerais, a Comissão decidiu por: **A) DESCLASSIFICAR** as empresas **MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL – ME** do item 3 e **CAMPOS & GAVA LTDA – ME** do item 32 pois não apresentaram amostra para os referidos itens, **CAROL DISTRIBUIDORA – EIRELI – ME** do item 29 pois a amostra apresentada está em desacordo com o edital e não atende ao quesito diluição mínima e do item 39 pois a amostra apresentada está em desacordo com o edital e não atende ao quesito low speed, **TUBARAO LICITACOES EIRELI – EPP** do item 27, pois as dimensões estão em desacordo com o descritivo do item do Edital, **PONTUAL COMERCIAL DO BRASIL – EIRELI – ME** do item 35, pois a amostra não possui identificação do produto, não sendo possível verificar se o a amostra atende ao solicitado no Edital. **B) CLASSIFICAR** as empresas: **CAROL DISTRIBUIDORA – EIRELI – ME** dos itens 10 e 37, **Z3 HOSPITALAR LTDA – EPP** do item 6, **PONTUAL COMERCIAL DO BRASIL – EIRELI – ME** do item 26, uma vez que as amostras apresentadas estão de acordo com o exigido no Edital. Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para as empresas apresentarem as contrarrazões da análise das amostras conforme item 22.8.2 do Edital. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a reunião às 14h30min e lavrada a presente Ata que vai assinada pela Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio.

COMISSÃO:

RAFAELA KOGA PETRULIO KUMAGAE
Pregoeira

CARMELITO JUNIOR DELCIELO BENALI
Membro

ALESSANDRA DE OLIVEIRA BORGONHONI
CARDOSO
Membro

THAÍS GONÇALVES
Suplente